



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 03 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2223 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.965/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO NA XXVIII EXPOAGRO 2024 DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações do Concurso Leiteiro da XXVIII Expoagro 2024 de Jerônimo Monteiro-ES, em três categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a comissão municipal de festejos, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - Sr. Paulo Gonçalves de Carvalho Filho.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria, serão:

- 1) Primeira Categoria “A”, 50 KG - 1º Lugar R\$ 7.000,00, 2º Lugar R\$ 4.000,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 1.000,00.
- 2) Segunda Categoria “B”, 40 KG: 1º Lugar R\$ 6.000,00; 2º Lugar R\$ 3.500,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.
- 3) Terceira Categoria “C”, 30 KG: 1º Lugar R\$ 5.000,00, 2º Lugar R\$ 3.000,00 e 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190 - 15000000999 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º. O regulamento do concurso leiteiro, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 03 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| Nº 2223 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 5º. A comissão municipal de festejos prestará contas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

§ 1º Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de premiação com o concurso, conforme disposto no artigo 1º desta lei, apresentando-se os comprovantes no prazo determinado pelo artigo 5º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 03 de setembro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 014/2024.
Protocolo nº 7336/2024
Datado de 02 de setembro de 2024
Autoria: Poder Executivo Municipal.